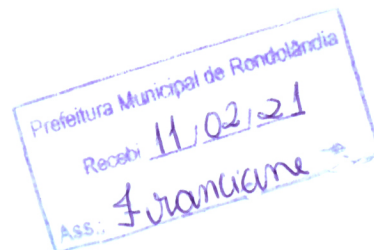




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024



MEMORANDO Nº 010/SEMAGRI/2021

Rondolândia – MT, 11 de fevereiro de 2021.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Assunto: fornecimento de combustível.

Excelentíssimo senhor,

Em tempo de cumprimentá-lo cordialmente, aproveito o presente para solicitar **abertura de processo administrativo para aquisição de combustível (diesel S10 e gasolina comum)** para suprir as necessidades das Aldeias Zoró e Suruí, pertencente ao município de Rondolândia/MT – Termo de Convênio nº 0406/2020.

Sem mais para o momento estimo votos de apreço e consideração!

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Agricultura
GILMAR LOPES ALVES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo () Materiais Permanentes () Prestação de serviço

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de Combustível para as Aldeias Zoró e Suruí – Termo de Convênio nº 0406/2020.**

3- Identificação Orçamentária:

Órgão – 09 – Secretaria de Agricultura

Unidade – 01 – Secretaria de Agricultura

Projeto Atividade – 2.157 – manutenção e encargos com a secretaria municipal de agricultura e unidades/conselhos

Elemento de despesas – 33.90.30 – material de consumo (378)

4. Especificações Técnicas e descrição do Serviço:

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO
02	3.400	0000758	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S-10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (03-02-0004).
03	1.500	142931-0	COMBUSTIVEL GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (03-02-0006).

5– Custo total estimado com a despesa:

5.1 – O custo total estimado para a entrega do produto e/ou prestação do serviço será obtido pelo Departamento de Licitação.

6– Justificativa:

6.1 – Justifica-se a presente licitação à necessidade da entrega do produto e/ou prestação dos serviços/ ora licitados, conforme acima descritos, visando atender a Secretaria de Agricultura.

7 – Resultados esperados:

7.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-Mt, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria de Agricultura, como também o alcance de metas e ou indicativos.

8 – Do Fornecimento:

8.1– Do Prazo da Licitação e ou Vigência da Ata e Prazo de consumo:

8.1.2 – A Ata de Registro de Preço e ou prazo da Licitação, terá sua vigência por 12 (doze) meses;

Secretaria Municipal de Agricultura – semagrirondolandia@gmail.com

Rua Mathilde Klems, s/n, – Centro. - CEP: 78.338-000 fone (66) 984115161 - (69) 984930705



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024

8.1.3 – O Prazo de execução estimado dos serviços solicitados será de até 12 (doze) meses.

8.1.4 - As prestações dos serviços e/ou produtos solicitados serão de forma fracionada de acordo com a necessidades das Aldeias Zoró e Suruí;

9 – Prazo de entrega e local da entrega:

9.1 - O prazo de entrega dos produtos é imediato, a contar da data da emissão da “Autorização de Fornecimento” ou da assinatura do contrato;

9.2 – Os produtos serão de consumo das Aldeias Zoró e Suruí conforme o **Termo de Convenio nº 0406/2020**;

9.3 - Todas as despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais serão suportados pelo fornecedor/ prestador sem que isso implique em aumento de valores consignados na proposta ofertada.

10 – Condições do pagamento:

10.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores a entrega dos produtos objeto e/ou da prestação dos serviços solicitados, mediante a apresentação da (s) nota (s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal da Ata e ou Contrato e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Secretário Municipal de Agricultura
GILMAR LOPES ALVES

Rondolândia-MT, 11 de fevereiro de 2021.